



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 4 - PROPLAN/UFMS, DE 02 DE ABRIL DE 2024
SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO - PGD NA
PROPLAN/RTR

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 2, SGP-SEGES /ME, de 10 de janeiro de 2023, na Portaria nº 267 - MEC, de 30 de abril de 2021, no art. 6º da Resolução nº 465 - CD/UFMS, de 20 de março de 2024, na Instrução Normativa nº 56 - PROGEP/UFMS, de 13 de outubro de 2022, e na Instrução Normativa nº 31-PROPLAN/UFMS, de 1º de abril de 2024, resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem o objetivo de estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais e selecionar servidores da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN e de suas Diretorias para participar do Programa de Gestão de Desempenho - PGD da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS nas modalidades presencial e teletrabalho. O chamamento público será regido por este edital.

1.2. Compreende-se como processo de seleção o requerimento, classificação e aprovação das modalidades presencial e de teletrabalho a servidores interessados, lotados na PROPLAN e de suas Diretorias, bem como executem atividades relacionadas ao Plano de Trabalho, e que atendam às disposições deste Edital, da Instrução Normativa nº nº 31-PROPLAN/UFMS, de 1º de abril de 2024, e demais legislações vigentes;

1.3. Para fins de elaboração do plano de trabalho deverá ser observada a tabela de atividades publicada na Instrução Normativa nº nº 31-PROPLAN/UFMS, de 1º de abril de 2024;

1.4. Poderá participar do Programa de Gestão na PROPLAN o servidor efetivo que esteja em efetivo exercício no setor para o qual existam vagas disponibilizadas no presente edital (item 2) e apresente as competências pertinentes.

2. DAS MODALIDADES, DOS REGIMES DE EXECUÇÃO E DO TOTAL DE VAGAS

2.1. As modalidades do PGD na PROPLAN são presencial e teletrabalho, sendo que nesta última modalidade cabem os seguintes regimes de execução: integral e parcial.

2.2 Na modalidade presencial os parâmetros relativos aos participantes no PGD serão de até 100% no âmbito do Gabinete, Diretorias e Secretarias.;

2.3 Na modalidade de teletrabalho os parâmetros relativos aos participantes no PGD, no âmbito da PROPLAN, são de até 100% para a Diretoria de Gestão Financeira e Contábil em regime de execução parcial e, 100% para Diretoria de Planejamento Institucional, para a Diretoria de Gestão Orçamentária e para o Gabinete, em regime de execução integral.



3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de servidor no PGD que se enquadram nas hipóteses elencadas na Resolução nº 465 - CD/UFMS, de 20 de março de 2024.

4. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE GESTÃO

4.1. Prazo de permanência no Programa de Gestão para os servidores selecionados neste edital: 6 meses;

4.2. O servidor será desligado do PGD quando for enquadrado em uma das condições previstas no art. 15 da Instrução Normativa nº 56 - PROGEP/UFMS, de 13 de outubro de 2022 e demais legislações vigentes;

5. DO CONHECIMENTO TÉCNICO REQUERIDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

5.1. O servidor participante do PGD/UFMS deverá ter os seguintes conhecimentos técnicos e habilidades para o desenvolvimento das atividades:

a) Conhecimentos em tecnologia da Informação necessários para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, observando a Política de Segurança da Informação da UFMS, Resolução Coun nº 222 de 16 de setembro de 2022; e

b) Conhecimento técnico inerente à realização das atividades do setor de lotação.

6. INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO INTERESSADO NA PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE DE TELETRABALHO

6.1. O participante no PGD, na modalidade de teletrabalho, deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu plano de trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições;

6.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao PGD/UFMS.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas, conforme o prazo estabelecido no cronograma do item 9, até às 15 horas, exclusivamente, por meio do Sistema do Programa de Gestão, <https://sispg.ufms.br>;

7.2. Para acesso ao Sistema do Programa de Gestão, <https://sispg.ufms.br>, o servidor deverá estar autenticado com o Passaporte UFMS;

7.3. O servidor só poderá realizar inscrição para seu setor de lotação;

7.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do presente chamamento público, acessando o Sistema do Programa de Gestão, <https://sispg.ufms.br>;

7.5. A PROPLAN não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como de outros fatores



que impossibilitem a transferência de dados;

7.6. A inscrição no presente edital implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, normativos legais vigentes e demais instrumentos reguladores, não podendo o servidor alegar desconhecimento.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 2 deste edital;

8.2. Quando o número de vagas foi inferior ao número de interessados as vagas, serão observados os critérios de priorização dos participantes previstos na Instrução Normativa nº 56 - PROGEP/UFMS, de 13 de outubro de 2022:

8.3. Os recursos e questionamentos quanto ao disposto neste edital deverão ser encaminhados para o dirigente máximo da PROPLAN, via e-mail institucional gab.proplan@ufms.br;

8.4. Os recursos deverão ser realizados, conforme o prazo estabelecido no cronograma do item 9, até às 15 horas;

8.5. A listagem dos servidores selecionados para participar do PGD/UFMS será publicada no sítio eletrônico da PROPLAN e será disponibilizada individualmente na área privativa do servidor no Sistema do Programa de Gestão, <https://sispg.ufms.br>.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data ou Período
Publicação do Edital	03/04/2024
Período de Inscrição	03/04/2024 a 04/04/2024
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	05/04/2024
Recurso	08/04/2024
Resultado Final e resposta dos recursos	09/04/2024
Início da Execução do PGD	10/04/2024

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da administração, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Setorial da UFMS à luz dos normativos legais vigentes;



10.3. O presente edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 02 de abril de 2024

DULCE MARIA TRISTÃO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Dulce Maria Tristao, Pró-Reitor(a)**, em 02/04/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4768395** e o código CRC **99FE857B**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7272

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000223/2023-17

SEI nº 4768395

